



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1215/2003.

MENSAGEM: Nº 050 DE 2003.

LIDO EM: 08/12/2003.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.041/2002.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 23/12/2003.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 23/12/2003, SOB O Nº 4.0392.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 09/12/2003 sob
o nº 870/2003/DAB.**

LEI Nº 1.087/2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



1867 - 31 02/02
Nº 1215 / 24 03

MENSAGEM nº 049/2003

Sarandi, 24 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nobres Pares:


Encaminhado à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.041/2002"

Salientamos que a presente matéria, visa acrescentar § 3º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.041/2002 que instituiu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

A medida se faz necessária para adequar a legislação municipal a Lei do Estado do Paraná sob nº 14.087, de 11 de setembro de 2003, que instituiu o Programa Luz Fraterna isentando do pagamento da energia elétrica aqueles com consumo de até 100 Kw/h mês e que estão enquadrados nos programas assistenciais do Governo Federal tais como: bolsa escola, bolsa alimentação, etc.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná.

EXPEDIENTE LIDO

24 NOV 2003





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 03/12/2003

POR U N G F L M I M D E

1215/03

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.041/2002.

APROVADO EM 08/12/2003

POR U N G F L M I M D E

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º – Ao artigo quinto da Lei Municipal nº 1.041/2002, que instituiu no Município a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, acrescentar-se-á parágrafo terceiro com o seguinte teor:

“Art. 5º - ...

§ 3º - Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo mensal de até 100 Kw/h (cem quilowatts-hora) que se enquadrarem no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei do Estado do Paraná de nº 14.087, de 11 de setembro de 2003.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

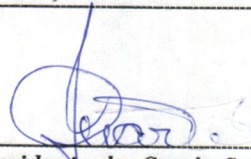
À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1215/2003.

Como Presidente da Comissão de Aparecida Rodrigues Schwarz,
 designo relator do Projeto de _____
 o Vereador



Presidente da Comissão

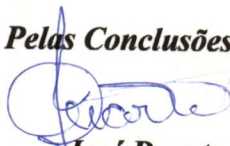
PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei nº 1215/2003, de Aatoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1041/2002, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2003.


Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora

Pelas Conclusões:


José Duarte,
Presidente


João Dutra Netto,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador

Projeto de Lei nº 1215/2003,
João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1215/2003, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1041/2002, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2003.

João Lara Vieira,
Relator

Nelson Mariano da Silva,
Vice-Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente

